

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO PROGRAMA CADEIAS PRODUTIVAS DA BIOECONOMIA FINEP, VIA PROJETO “PRODUÇÃO DE BIODEFENSIVOS A PARTIR DE MICRORGANISMOS PROSPECTADOS EM BIOMAS MATO-GROSSENSE” (AGROBIO MT)

EDITAL – IST Nº 001/2025

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAI/DR/MT** por meio do **INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA EM MATO GROSSO – IST/MT**, em parceria com o **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMA/MT**, tornam pública a abertura de Chamamento para candidatos(as) interessados(as) em participar da seleção de Bolsas de Auxílio no Programa de Cadeias Produtivas da Bioeconomia, no âmbito do projeto “Produção de Biodefensivos a partir de micro-organismos prospectados em biomas Mato-Grossense – AGROBIO MT”.

1. INTRODUÇÃO

O SENAI-DR/MT tem como missão capacitar profissionais e transformar vidas por meio da Educação Profissional, Tecnologia e Inovação, conforme estabelecido em seu regimento interno. Atualmente, o SENAI/MT conta com 14 unidades de formação profissional e uma faculdade de tecnologia. Ao longo de sua trajetória, tem se destacado no desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em diversas áreas, com destaque para: soluções educacionais em programas de formação profissional, sistemas de gestão de relacionamento com clientes (Projeto CRM), ambientes inovadores como GOLAB e SENAI LABs, além de soluções em Lean Manufacturing e Indústria 4.0 para empresas industriais (Projetos SUMMIT, INDÚSTRIA + AVANÇADA e B+P), entre outros.

O Instituto SENAI de Tecnologia em Mato Grosso (IST-MT), vinculado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/DR/MT), tem como missão promover a competitividade das indústrias de Mato Grosso por meio de soluções técnicas e tecnológicas, desenvolvimento e inovação, facilitando o acesso dos clientes aos mercados nacional e internacional. O IST-MT faz parte de uma rede de 88 Institutos de Tecnologia e Inovação espalhados por todo o Brasil. Atua captando recursos junto a agências de fomento à pesquisa e empresas, além de contribuir para a formação de um ecossistema de inovação voltado para o desenvolvimento de pesquisa aplicada.

O Instituto Mato-Grossense do Algodão (IMA-MT) é uma associação privada sem fins lucrativos, criada para atender às demandas da Associação Mato-grossense dos Produtores de Algodão (AMPA). Sua missão é 'representar os interesses dos produtores de algodão de Mato Grosso, promovendo a união, o desenvolvimento e o fortalecimento do setor, assegurando sua inserção sustentável nos mercados nacional e internacional'. Como braço tecnológico da AMPA, o IMA-MT atua na pesquisa, desenvolvimento e difusão de novas tecnologias para os produtores, em parceria com instituições nacionais e internacionais.

O Programa Cadeias Produtivas da Bioeconomia MCTI: Fomento à ICT - 01/2022 por meio de sua chamada pública, contemplou o projeto “Produção de Biodefensivos a partir de micro-organismos prospectados em biomas Mato-Grossense – Agrobio MT”, formalizado pelo convênio REF 2671/22, contrato nº 01.24.0207.00 com o SENAI MT, IST MT e o IMA MT.

O convênio é estruturado por meio de um arranjo composto pelas seguintes entidades: 1) o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Mato Grosso (SENAI DR/MT), atuando como ICT conveniente e proponente; 2) o Instituto SENAI de Tecnologia em Mato Grosso (IST-MT), como ICT executora; e 3) o Instituto Mato-grossense do Algodão (IMAMT), como interveniente. A

Cooperativa Mista de Desenvolvimento do Agronegócio (COMDEAGRO) participa do arranjo como representante da comunidade atendida, em cooperação com a ICT executora.

Nesse contexto, o Programa Cadeias Produtivas da Bioeconomia MCTI: Fomento à ICT - 01/2022, contemplou possibilidade de fornecer Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, determinada por cada projeto aprovado.

Assim, as Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial visam o fortalecimento de equipes institucionais, por meio da agregação temporária de profissionais necessários à prospecção, acompanhamento ou supervisão de projetos de inovação tecnológica ou transferência de tecnologia a serem desenvolvidos em órgãos públicos e Instituições de Ciência e Tecnologia sediadas em todo território nacional.

O projeto Agrobio-MT oferecerá uma bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, visando fortalecer a equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa, por meio da incorporação de um profissional qualificado para a execução de atividades específicas. As atividades serão realizadas principalmente na sede do IMA-MT, em Rondonópolis-MT, com algumas etapas desenvolvidas no IST-MT, em Cuiabá-MT.

A bolsa será implantada com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, aprovado na chamada pública CT-AGRO - PROGRAMA CADEIAS PRODUTIVAS DA BIOECONOMIA: FOMENTO À ICT - 01/2022, modalidade da bolsa SET-F, mediante seleção simplificada, com duração de 34 (trinta e quatro) meses.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Chamamento tem por finalidade abrir processo seletivo de pesquisador para participar como bolsista no projeto “Produção de Biodefensivos a partir de micro-organismos prospectados em biomas Mato-Grossense – Agrobio MT”, do Programa de Cadeias Produtivas da Bioeconomia MCTI: Fomento à ICT - 01/2022.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Esta chamada é destinada, exclusivamente, a pessoas físicas, pesquisadores(as) com mestrado em uma das áreas relacionadas abaixo:

- a)** Química;
- b)** Engenharia química;
- c)** Ciências biológicas;
- d)** Biotecnologia;
- e)** Engenharia agrícola;
- f)** Agronomia;
- g)** Farmácia.

3.2. Será oferecida 1 (uma) vaga para pesquisador que possua obrigatoriamente experiência com projetos de pesquisa, inovação, transferência de tecnologia ou gestão de iniciativas voltadas à promoção da pesquisa ou da inovação tecnológica, com no mínimo 6 (seis) meses de experiência comprovada. Desejável experiência em Cromatografia Líquida, química de produtos naturais, bioquímica microbiana, metabólica ou microbiologia para área agrícola.

3.3. As características das bolsas seguirão os requisitos abaixo:

Modalidade	Requisito	Valor Mensal	Nº de bolsas	Período	Lotação
SET-F	Profissional com no mínimo 06 (seis) meses de comprovada experiência em projetos de pesquisa, inovação, transferência de tecnologia ou gestão de ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica.	R\$ 3.000,00	01 (Valor total R\$ 5.000,00)	34 meses	Rondonópolis MT
IMA-MT		R\$ 2.000,00			

3.4. A lotação do bolsista será na unidade do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica IMAMt/AMPA, localizado em Rondonópolis MT, com deslocamentos para Cuiabá MT na unidade do Instituto SENAI de Tecnologia para atividades de eventuais do projeto.

3.5. A vaga de pesquisador bolsista no projeto destina-se a atuar na produção de biodefensivos a partir de microrganismos prospectados nos biomas regionais de Mato Grosso.

3.6. As atividades a serem executadas serão conforme o plano de atividades e cronograma estabelecidos no projeto aprovado.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os pesquisadores candidatos a bolsistas, deverão:

4.1.1. Cumprir com o cronograma proposto e o(s) plano(s) de atividade(s) estabelecido(s) para o Projeto;

4.1.2. Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq;

4.1.3. Possuir mestrado concluído em uma das áreas: química, engenharia química, ciências biológicas, biotecnologia, agronomia, farmácia ou engenharia agrícola;

4.1.4. O candidato deverá ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência comprovada na área de pesquisa em biotecnologia ou microbiologia;

4.1.5. Ter disponibilidade para viagens, com o objetivo de se deslocar entre as estruturas das instituições do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente durante o período estabelecido no Cronograma (Anexo) deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/ZRvDC5JotqonRyi29>

5.2. Após o recebimento da inscrição será verificado os critérios de elegibilidade do candidato.

5.3. A inscrição neste Chamamento não garante a vaga da Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, pois a aprovação se efetivará após o processo de seleção.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os pesquisadores inscritos deverão participar de 3 (três) etapas, a saber:

- 6.1.1. Análise de Currículo e Entrevista: nesta primeira etapa a Comissão de Seleção irá analisar os currículos, a fim de avaliar a experiência do candidato com o tema proposto neste Chamamento, bem como será realizada uma entrevista on-line (prioritariamente pela ferramenta Microsoft Teams). **Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório;**
- 6.1.2. Teste técnico para análise das seguintes habilidades: procedimentos laboratoriais pertinentes e necessários para desenvolvimento do projeto. Será realizado pela plataforma PRAVALER. **Esta fase terá caráter eliminatório;**
- 6.1.3. Após a aprovações nas fases anteriores, o candidato a bolsa passará por nova entrevista, a qual tem por objetivo alinhar as expectativas, regulamentos das instituições e atividades entre as partes. Será realizada uma entrevista on-line (prioritariamente pela ferramenta Microsoft Teams). **Esta última fase tem caráter classificatório.**

6.2. As etapas e períodos estão estabelecidos no Cronograma (Anexo A) desse Chamamento.

6.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato de idade mais avançada, conforme o parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

7. DO RESULTADO

7.1. Após as entrevistas, o resultado será informado por e-mail aos candidatos participantes e publicação do resultado no endereço: <http://novidades.senaimt.ind.br/instituto-senai-de-tecnologia>

7.2. Os resultados terão os seguintes status:

- a) Selecionado;
- b) Classificado;
- c) Não Classificado;

7.3. O profissional classificado ficará em lista de espera por um período de 02 (dois) anos, ou até finalizar o projeto. No caso de abertura de vaga, o candidato será comunicado por e-mail e passará por nova entrevista.

8. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

8.1. O pesquisador selecionado nesta chamada poderá ser convocado para desenvolver plano de trabalho em projeto de empreendedorismo, pesquisa, desenvolvimento e inovação, apoiado pelo IST | IMA | FINEP pelo período 34 (trinta e quatro) meses.

8.2. Para implementação da bolsa junto ao IST MT e IMA, o pesquisador deverá providenciar as seguintes documentações:

- a) Termo de Outorga assinado pelo pesquisador orientador e pelo bolsista;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Diploma de mestrado;
- e) Número de agência e conta corrente do bolsista;
- f) Currículo do bolsista cadastrado na plataforma Lattes.

8.3. Os conhecimentos e a experiência requeridos nas modalidades de bolsas serão, de regra, comprovados por meio do Currículo Lattes (lattes.cnpq.br). Sendo assim, o candidato deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, previamente à sua indicação como candidato à bolsa.

8.4. A bolsa concedida nos termos deste Chamamento caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

8.5. A bolsa poderá ter duração mínima de 03 (três) meses e máxima de 34 (trinta e quatro) meses, conforme estabelecido no projeto, e respeitado o limite orçamentário do projeto e/ou da empresa concedente.

8.6. As atividades desenvolvidas pelo bolsista deverão ser voltadas a programas, projetos e ações de pesquisa que visem:

- I. Auxílio na aquisição de recursos;
- II. Prospecção microbiana;
- III. Obtenção e fracionamento dos extratos;
- IV. Identificação e prototipação de bioprodutos;
- V. Transferência de tecnologia para o representante da comunidade;
- VI. Registro de patente.

8.7. É vedado ao bolsista o exercício de qualquer atividade diferente daquelas definidas no Projeto e/ou no Termo de Outorga, constante no Anexo B.

8.8. O IST/MT poderá solicitar, a qualquer momento, documentos complementares para fins de comprovação da experiência informada pelo candidato.

8.9. Não haverá pagamento de valores proporcionais de bolsa. Caso o desligamento seja solicitado pelo BOLSISTA, será pago o valor da bolsa integral independentemente da quantidade de dias trabalhados no mês. Avaliando-se a possibilidade de devolução integral do valor do mês, caso não tenha atingido os resultados acordados no cronograma.

8.10. Após a divulgação do resultado, o pesquisador(a) selecionado(a) deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do e-mail de convocação do IST MT, entregar a documentação exigida e assinar o Termo de Concessão para efetivar a vaga.

8.11. Caso o pesquisador(a)/bolsista não efetive sua vaga dentro de 5 (cinco) dias úteis, será considerado desclassificado do processo e o IST MT poderá convocar o próximo da lista de classificados.

8.12. Os valores das bolsas serão repassados pelo IST/MT utilizando os recursos financeiros provenientes do convênio firmado com a FINEP, os quais não compõem a receita da instituição. Os valores de bolsa referentes ao IMAmt serão repassado pela instituição através de recursos próprios de fundo privado.

8.13. Haverá desligamento do bolsista por parte dos outorgantes, de acordo com os termos do termo de outorga e decisão conjunta das instituições, mediante análise de desempenho do trabalho desenvolvido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao IST/MT:

- I. Realizar a aquisição, guarda e manutenção de insumos e equipamentos;
- II. Delegar e acompanhar as atividades;
- III. Efetuar a contratação do pesquisador bolsista;
- IV. Acompanhar as atividades do bolsista;
- V. Realizar pagamento mensal da bolsa;
- VI. Caracterização dos extratos por cromatografia;
- VII. Identificação e prototipação dos bioprodutos;
- VIII. Avaliação de toxicidade dos extratos ativos;
- IX. Transferência de tecnologia para o representante da comunidade;
- X. Registro de patente.

9.2. Compete ao IMA/MT:

- I. Delegar e acompanhar as atividades do projeto;
- II. Elaborar material da parte técnica da seleção do bolsista e realizar as entrevistas;
- III. Prospecção microbiana;
- IV. Obtenção e fracionamento dos extratos;
- V. Caracterização dos extratos;
- VI. Identificação e prototipação dos bioprodutos;
- VII. Avaliação de toxicidade dos extratos ativos;
- VIII. Transferência de tecnologia para o representante da comunidade;
- IX. Registro de patente;
- X. Acrescentar remuneração mensal, complementando o valor da bolsa de pesquisa.

9.3. Compete ao Bolsista:

- I. O bolsista assume os seguintes compromissos para manutenção da bolsa:
 - a) executar o plano de atividades a ser proposto;
 - b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do IST MT | FINEP;
 - c) encaminhar relatório técnico parcial, para renovação da bolsa (se aplicável);
 - d) encaminhar relatório técnico final, no encerramento das atividades.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação no presente processo é de livre iniciativa do pesquisador(a)/bolsista que ao se inscrever, declara ter aceitado todas as condições e exigências deste Chamamento.

10.2. O presente Chamamento poderá ser anulado, no todo ou em parte, por decisão do IST MT, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos junto à equipe do IST MT, pelo telefone (65) 2121-2800 ou 2121-2814, no período das 7h30 às 11h30 e 13h30 as 17h30 ou pelo e-mail: luciana.ferreira@senaimt.ind.br

10.4. Os casos omissos ou situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela Gerência de Tecnologia e Inovação do Instituto SENAI de Tecnologia em Mato Grosso - IST MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As Partes elegem o foro de Cuiabá/MT, para dirimir qualquer controversa oriunda do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

Por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os seus efeitos.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2025

Assinatura Eletrônica
19/02/2025 20:31 UTC
BRy
947.***-78
CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS BRAGUINI

Carlos Eduardo de Medeiros Braguini
Diretor Regional do SENAI Mato Grosso – SENAI MT

Assinatura Eletrônica
18/02/2025 14:47 UTC
BRy
358.***-04
ALVARO LORENÇO ORTOLAN SALLES

ALVARO LORENÇO ORTOLAN SALLES
Representante do IMA

ANEXO A – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do edital para seleção do bolsista	19/02/2025
Inscrições eletrônicas	20/02/2025 à 20/03/2025
Divulgação das inscrições DEFERIDAS	21/03/2025
Convocação e entrevistas de análise curricular	21/03/2025 à 25/03/2025
Realização do teste técnico	26/03/2025
Divulgação do resultado do bolsista selecionado	27/03/2025
Assinatura de termo de outorga e plano de trabalho entre as partes	Até 31/03/2025

Anexo B

MODELO DE TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

OUTORGANTES: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MATO GROSSO – SENAI/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.819.150/0001-10, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Carlos Eduardo de Medeiros Braguini, portador da carteira de identidade nº 12555436 SESP/MT e inscrito no CPF nº 947.288.101-78, doravante denominado **SENAI/MT**, o **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMA/MT** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.706.600/0001-81, com sede na Rua Engenheiro Edgard Prazo Arze, 1.777, Edifício Cloves Vettoratto, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-015, neste ato representado por Alvaro Lorenço Ortolan Salles, portador da carteira de identidade nº SESP/MT e inscrito no CPF nº , doravante denominado **IMA**.

OUTORGADO: (Nome completo), nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx, endereço completo, área de formação: xxx, e-mail xxxx, telefone (ddd) xxxxx, dados bancários Banco: xxx, Agência: xxx, Conta (corrente ou poupança): xxxx, link do currículo Lattes no CNPq: xxx, Projeto: xxx, Tutor: xxx, e-mail do tutor: xxx, modalidade da bolsa: xxx, formato de trabalho: (remoto, presencial ou híbrido), período de vigência: xxx, relatório final até xxx (30 dias após a vigência do projeto), valor mensal da bolsa R\$ xxx (xxx).

O **OUTORGANTE** concede ao **OUTORGADO** Bolsa do Programa Cadeias Produtivas da Bioeconomia MCTI: Fomento à ICT - 01/2022 por meio do projeto “Produção de Biodefensivos a partir de micro-organismos prospectados em biomas Mato-Grossense – Agrobio MT”, formalizado pelo convênio REF 2671/22, contrato nº 01.24.0207.00, para a realização de atividades voltadas a programas, projetos e ações de pesquisa que visem: i) Auxílio na especificação e aquisição de recursos; ii) Caracterização dos extratos bioativos; iii) Identificação e prototipação de bioprodutos; iv) Elaboração de documentos e artigo científico para transferência de tecnologia para o representante da comunidade; vi) Elaboração de documentação para registro de patente, de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

1.1. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e o OUTORGANTE, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva

pagamento de salário, não se estendendo, sob nenhuma hipótese, ao OUTORGADO, benefícios exclusivos dos empregados do OUTORGANTE.

1.2. A OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

2.1. O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo o cronograma estabelecido pelo OUTORGANTE.

2.1.1. O valor da bolsa concedida pelo OUTORGANTE será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensal.

2.2. As liberações dos recursos serão feitas em conta específica de titularidade do OUTORGADO.

2.3. Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores à celebração deste Termo de Outorga.

2.4. O OUTORGADO declara ter conhecimento de que não haverá pagamento de dias proporcionais às atividades executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

1.1. A partir da assinatura do presente Termo de Outorga, o OUTORGADO se obriga a:

- a)** executar as atividades descritas no Plano de Trabalho, sob supervisão do tutor responsável;
- b)** solicitar previamente autorização do OUTORGANTE para publicar artigos e trabalhos com resultado da pesquisa ao qual estiver vinculado;
- c)** fazer referência à sua condição de bolsista do OUTORGANTE e do(a) órgão/agência de fomento associado, quando aplicável, em suas publicações e trabalhos apresentados;
- d)** atender a todas as regras e políticas institucionais do OUTORGANTE no que se refere à propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade;
- e)** manter atualizado seu cadastro no OUTORGANTE, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários;
- f)** comunicar formalmente, imediatamente, ao tutor qualquer impossibilidade de continuidade no projeto Produção de Biodefensivos a partir de micro-organismos prospectados em biomas Mato-Grossense – Agrobio MT.
- g)** elaborar e entregar ao OUTORGANTE Relatórios Parciais de suas atividades, de acordo com os prazos definidos no Anexo A ou sempre que solicitado pelo OUTORGANTE, e Relatório Final, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

4.1. A partir da assinatura do presente Termo de Outorga, o OUTORGANTE se obriga a:

- a)** creditar mensalmente, durante a vigência da Bolsa, em conta bancária de titularidade do OUTORGADO, o valor estabelecido no item 2.1.1, da Seção II, deste Termo de Outorga;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

5.1. O OUTORGADO se compromete a, em qualquer situação, solicitar autorização prévia 30 para publicação, bem como fazer referência ao OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, da Bolsa objeto deste Termo de Outorga.

6.2. O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas web) que resultem total ou parcialmente de Bolsa objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão do SENAI/MT, IST/MT ou IMA/MT”.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O OUTORGADO cede ao SENAI/MT, IST/MT e IMA/MT, neste ato, a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, ressalvados os direitos autorais, devendo ser reconhecida a participação do bolsista enquanto pesquisador, quando aplicável, atendendo-se, portanto, as normas da Política de Propriedade Intelectual do OUTORGANTE.

6.2. Caberá ao OUTORGANTE, de acordo com a legislação aplicável à época, definir internamente, e quando aplicável, a distribuição dos benefícios ao OUTORGADO e os demais envolvidos na obtenção do resultado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DE PARECER

10.1. Em decorrência da Bolsa que lhe foi concedida, o OUTORGADO, se compromete a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados pelo OUTORGANTE, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pelo OUTORGANTE, desde que vinculados ao objeto do Projeto definido no item 5 da Seção I deste Termo.

10.1.1. A não observância do disposto nesta Cláusula poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa do OUTORGADO até o cumprimento do compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO DO TERMO DE OUTORGA

8.1. A renovação ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira do Projeto, após comunicação do Tutor à Equipe de Gestão do Programa e aceitação desta.

8.2. Sem prejuízo do disposto no item 8.1 supra, o cancelamento da bolsa concedida poderá ocorrer a qualquer momento, nas seguintes situações:

- a) indisponibilidade financeira do OUTORGANTE;
- b) descumprimento pelo bolsista das cláusulas e condições deste Termo de Outorga e seus anexos ou de quaisquer outras normas internas do OUTORGANTE;
- c) desistência do bolsista;
- d) quando for comprovada assiduidade insuficiente, indisciplina, negligência ou improbidade do bolsista;
- e) baixo desempenho do bolsista em relação às atividades propostas neste Termo de Outorga e seus anexos.

f) a critério e conveniência interna do OUTORGANTE.

8.3. A pedido do OUTORGADO ou nos casos previstos no item 8.2 supra, a Bolsa será automaticamente rescindida pelo OUTORGANTE.

8.4. A não apresentação do Relatório Final previsto na Cláusula Terceira, alínea “h”, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa tornará o OUTORGADO inadimplente com o OUTORGANTE, cabendo ao bolsista reembolsar o OUTORGANTE todas as mensalidades recebidas, em valor atualizado.

8.5. O OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente este Termo, caso o OUTORGADO não cumpra as normas aqui dispostas ou no caso previsto no item 8.1 desta Cláusula, não tendo o OUTORGADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As Partes se obrigam, mutuamente, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

9.2. O OUTORGANTE poderá manter e tratar os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução do Projeto, ora objeto de execução, pelo período necessário ao alcance das finalidades descritas neste Termo, ou por período superior, se assim exigido pela legislação. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indeterminado, e utilizados para desenvolver estudos, soluções e publicações da indústria, para fins epidemiológicos e de análise da população estudada.

9.3. O OUTORGANTE fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento das finalidades deste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O OUTORGADO se obriga a respeitar os termos e condições impostas no Termo de Confidencialidade anexo ao presente instrumento (Anexo B).

10.2. Quaisquer alterações ao estabelecido neste Termo de Outorga somente serão implementadas mediante formalização de Termo Aditivo.

10.3. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, esta Bolsa, tal como concedida, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que tem ciência e concorda com todas as normas internas do OUTORGANTE.

10.4. O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no Projeto indicado no item 8, da Seção I deste Termo, e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

10.4.1. Caso o OUTORGADO tenha vínculo empregatício com outra instituição, declara que tem plenas condições para conciliar as atividades, e que atenderá aos prazos estabelecidos no plano de trabalho anexo, sem impactar em qualquer entrega prevista para o projeto.

10.5. A renovação, suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira do projeto, bem como nas hipóteses previstas neste Termo.

10.7. O presente Termo entrará em vigor na data indicada pelo OUTORGANTE (geralmente até o dia 10 do mês) e vigorará por 34 (trinta e quatro) meses, conforme previsto no Chamamento do Programa.

10.8. Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos: Anexo A: Plano de Trabalho do Bolsista Anexo B: Termo de Confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

11.1. O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas ao OUTORGANTE, e ainda, que leu e teve ciência das condições deste instrumento e do Chamamento para seleção de pesquisadores candidatos a bolsa no programa cadeias produtivas da bioeconomia Finep – projeto “Produção de biodefensivos a partir de microrganismos prospectados em biomas mato-grossense - AGROBIO/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Outorga, renunciando as Partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

OUTORGANTE

OUTORGADO

Testemunha 01:

Nome:

CPF:

Testemunha 02:

Nome:

CPF:

ANEXO B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, formação, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras a que tiver acesso no desempenho das minhas atividades como bolsista no programa cadeias produtivas da bioeconomia Finep – projeto “Produção de bio defensivos a partir de microrganismos prospectados em biomas mato-grossense - AGROBIO/MT, promovido pelo SENAI/MT, IST/MT e IMA/MT.

Para os fins do presente Termo, serão tidas como CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS todas as informações dados ou amostras fornecidas pelo SENAI/MT, IST/MT e IMA/MT ou demais Parceiros, patenteadas ou não, de natureza técnica, operacional, industrial, comercial, jurídica, know-how, invenções, processos, fórmulas, designs, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, habilidades especializadas, projetos, fluxogramas, componentes, fórmulas e diagramas, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas discussões, conversações, negociações, seja por meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, correspondências em geral, mensagens eletrônicas, fotografias, reuniões levadas a termo etc.), visual, qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, disquetes, CDs, DVDs, links etc.) e oral, independente do meio em que forem transmitidas.

Este Termo abrange todas as Informações Confidenciais e Sigilosas que já foram e que serão divulgadas a partir desta data.

Por este Termo de Confidencialidade, comprometo-me a:

- manter sigilo e utilizar as Informações apenas com o propósito de bom e fiel cumprimento das atividades do Plano de Trabalho, não utilizando as mesmas em proveito próprio ou alheio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, inclusive: não divulgar tais Informações a terceiros; proteger as informações que lhe forem divulgadas; manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar imediatamente ao SENAI/MT, IST/MT e IMA/MT a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá minha responsabilidade;
- somente divulgar as Informações Confidenciais e Sigilosas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do SENAI/MT, IST/MT e IMA/MT, ou em caso de determinação judicial ou legal, hipótese em que deverá informar de imediato, por escrito, ao SENAI/MT, IST/MT e IMA/MT, para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações;
- cooperar com o SENAI/MT, IST/MT e IMA/MT em qualquer ação judicial que vise à proteção das Informações Confidenciais;
- declarar que todas as Informações Confidenciais e Sigilosas recebidas são, e continuarão a ser, de propriedade do SENAI/MT, IST/MT e IMA/MT, ficando desde já vedada a sua cópia, back up ou reprodução, por qualquer meio e forma, sem a permissão expressa por escrito do SENAI/MT, IST/MT e do IMA/MT;
- devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos eventualmente fornecidos, inclusive as cópias e/ou derivados porventura necessárias, na data estipulada pelo SENAI/MT, IST/MT ou pelo IMA/MT para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-me a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias eventualmente em meu poder sob permissão do IST/MT, sob pena de incorrer nas responsabilidades e penalidades previstas neste instrumento;

- respeitar os direitos exclusivos do SENAI/MT, IST/MT e do IMA/MT deste, relativos à propriedade industrial e intelectual, oriundos de inventos, ideias e concepções, estejam ou não protegidas por patentes ou outros meios de proteção de direitos autorais.

Caso o SENAI/MT, IST/MT ou o IMA/MT tenha fornecido qualquer amostra sob ou em antecipação a este Termo, deve ser igualmente considerada como Informação Confidencial, pelo que comprometo-me a: manter a posse segura de tal amostra; não fornecê-la integralmente ou qualquer parte dela para terceiros; não dar a conhecimento de terceiros a sua composição de design ou aplicação; não analisá-la ou tentar de qualquer maneira determinar a sua composição, a menos que tal amostra tenha sido fornecida expressamente para efeito de tal análise, situação em que deverá ser feita na forma e nas medidas aprovadas pelo SENAI/MT, IST/MT e IMA/MT, ficando obrigado a fornecer ao SENAI/MT, IST/MT e do IMA/MT os resultados da análise e eventual avaliação. Do mesmo modo, os resultados dessas análises devem ser considerados Informações Confidenciais e de propriedade do SENAI/MT, IST/MT e do IMA/MT.

Ao assinar o presente Termo de Confidencialidade, declaro que:

- todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas por este instrumento e pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- este instrumento só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo que expressamente o substitua ou através de aditivo ao presente Termo;
- as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pelo SENAI/MT, IST/MT ou IMA/MT não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerão válidos e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas em razão do Projeto serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo;
- as disposições deste instrumento devem ser aplicadas retroativamente a quaisquer Informações Confidenciais que possam já ter sido divulgadas antes da data de sua assinatura.

A inobservância de quaisquer das disposições deste de confidencialidade e sigilo estabelecidas neste instrumento poderá sujeitar a revogação deste Termo à indenização pelas perdas e danos causados ao SENAI/MT, IST/MT e ao IMA/MT, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial e/ou administrativo.

Nenhuma disposição neste Termo deve ser entendida, expressa ou implicitamente, como concessão de quaisquer direitos sobre patentes, informações técnicas ou know-how, sobre marca registrada ou de quaisquer direitos de propriedade intelectual relacionados.

O presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será vigente enquanto perdurar o período de vigência da bolsa de pesquisa com o SENAI/MT, IST/MT e o IMA/MT e, ainda, por um período de 20 (vinte) anos a contar do seu termo final.



Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais e administrativas que poderão advir.

Cuiabá/MT,

Nome completo

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse

<https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

b8023d04-6bd4-4b80-9edc-831ded68c979

CHAVE:

A7A66B4706D0300E30BCF418993609697A3772A5BCFBF771812C5FFA60E39969

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 20/02/2025 12:20 (UTC).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_EditalBolsistaAgrobio_18_02_25.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 2200751A6584417B13A5E306F09E9E27D590378BA3F2C4FC9BFD046666A7A4EA

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes





Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 20/02/2025 12:20 (UTC).

ALVARO LORENÇO ORTOLAN SALLES

- **Data da assinatura:** 18/02/2025 02:48 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 189.59.67.170
 - **Email:** alvarosalles@imamt.org.br
 - **Geolocalização:** -15.570526372865855, -56.07615698539447

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151







- **Data da assinatura:** 18/02/2025 02:48 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido

-  Identidade reconhecida
-  Assinatura Eletrônica Qualificada
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido

CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS BRAGUINI

- **Data da assinatura:** 19/02/2025 08:31 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 200.241.35.114
 - **Email:** carlos.braguini@senaimt.ind.br
 - **Geolocalização:** -15.5672744, -56.0683268

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- **Data da assinatura:** 19/02/2025 08:31 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura Eletrônica Qualificada
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido